

LEI Nº 1.705, de 15 de dezembro de 1983

Autoriza doação de terreno ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna, o lote de terreno n.º 6 (seis), quadra 05 (zero cinco), zona 06 (zero seis), com área de 409,30 m², situado à Rua Bárbara Heliodora com Rua Joaquina do Pompeu, no Bairro Universitário, avaliado em Cr\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º O imóvel ora doado se destina exclusivamente à construção da sede própria da entidade donatária, a qual fica obrigada a concluir dentro do prazo máximo de 3 (três) anos, contados a partir da outorga da escritura, as obras da referida construção.

Art. 3º Descumpridos os encargos estipulados na presente lei, reverterá ao Patrimônio Municipal o referido terreno, com todas as benfeitorias porventura realizadas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 4º As despesas com escritura e registro desta doação, serão de inteira responsabilidade da donatária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.556, de 20/11/80, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 15 de dezembro de 1.983

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal